



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33

LEI MUNICIPAL Nº 1.204/2017

De 21 de Setembro de 2017

EDITADO NO DIARIO DO NOROESTE		
Edição N.º	17.805	
Folha N.º	21	
Em	28	09 / 2017

SÚMULA: Altera artigos da Lei Municipal nº 267/99, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal - FUNDEFLORE e dá outras providências, o qual passará a ter a redação descrita na presente lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EVANDRO MARCELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Os parágrafos do Artigo 3º da Lei Municipal nº 267/99 passarão a vigor com a seguinte redação:

Artigo 3º -

Parágrafo Primeiro - A Comissão Florestal Municipal será constituída por:

- I** - um representante do Poder Executivo Municipal;
- II** - um representante do Poder Legislativo Municipal;
- III** - um representante da EMATER;
- IV** -

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (21/09/2017).


EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal